



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
LEI Nº 742/2017 RUA POSTAL 28

### **Autoriza celebração de Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos Altos – APAE, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros, com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o exercício de 2017, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

**Paragrafo Único.** Fica fazendo parte integrante desta lei o plano de trabalho apresentado pela entidade.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária e fonte de recursos:

Dotação		Valor
02.15.01	Fundo Municipal de Assistência Social	90.000,00
08.122.0047.2151	Manutenção de Atividades da Secretaria	
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	
<b>Fonte de Recursos</b>	1.00.00 e 1.29.00	90.000,00

**Art. 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos (MG), 03 de março de 2017.

**Paulo Cezar de Almeida**  
Prefeito Municipal de Campos Altos